

EMENDA MODIFICATIVA - PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 18/2024

Modifica a redação do art. 57 do Projeto de Lei Complementar nº 18/2024, que dispõe sobre a unificação das prescrições urbanísticas e ambientais das Zonas de Proteção Ambiental do município de Natal/RN, conforme mensagem nº 195/2024.

Art. 1º. Modifica a redação do art. 57 do Projeto de Lei Complementar nº 18/2024, que passa a ter a seguinte redação:

Texto original do PLC nº 18/2024 Redação do art. 57	Emenda Modificativa
Art. 57. Para efeitos de regulamentação, a Subzona de Uso Restrito destina-se a recepcionar usos culturais, turísticos, educacionais, institucionais, residenciais, recreativos, de esportes e/ou lazer; comercial e prestação de serviço de pequeno e médio porte e baixo impacto.	Art. 57. Para efeitos de regulamentação, a Subzona de Uso Restrito destina-se a recepcionar os usos estabelecidos no §1º do art. 6º, em especial os culturais, turísticos, educacionais, institucionais, residenciais, recreativos, de esportes e/ou lazer, comercial e prestação de serviço.

Natal/RN, 05 de maio de 2025


ALDO CLEMENTE
Vereador - PSDB

JUSTIFICATIVA

A presente emenda objetiva compatibilizar o disposto no art. 57 com o regramento legal inserto no §1º do art. 6º do projeto, haja vista que ambos tratam de usos relativos à Subzona de Uso Restrito.

À vista do exposto, solicito aos ilustres Pares o apoio necessário à aprovação da presente emenda.

Natal/RN, 05 de maio de 2025


ALDO CLEMENTE
Vereador - PSDB